

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA




TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DP2022.08.22.01-SEDUC

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art.24, inc.II, da Lei n. 8.666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, os termos das razões lançadas no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º DP2022.08.22.01-SEDUC**, **AUTORIZO** a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** sob o n.º DP2022.08.22.01-SEDUC, da empresa **GEPLAM ASSESSORIA LTDA – CNPJ Nº 40.935.171/0001-27**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E PRODUÇÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO DESTINADO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ARATUBA**, sendo que o valor global **R\$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**.

De acordo com o Acórdão TCU nº 1.336/2006 - Plenário dar a seguinte redação: “a eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art.26 da Lei 8.666/93 (art. 24, Incisos III a XXIV e Art. 25 da Lei 8.666/93), está condicionada a sua publicação na Imprensa Oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos art. 24, I e II da Lei 8.666/93.”, valores até os limites fixados no Art 24 Inciso I e II não a obrigatoriedade da publicação no DOU, mas para garantir a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial do Município.

Aratuba/CE, 24 de Agosto de 2022.



Simônica Viana de Freitas Souza
Secretária de Educação Básica